

**LEI COMPLEMENTAR N.º 208, 27 DE DEZEMBRO DE 2.016**

**Acrescenta item de serviços ao Grupo de Prestação de Serviços do Anexo I da Lei Complementar n.º. 190/2013 e Dá Outras Providências**

O Município de Monte Alegre de Minas/MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Acrescenta item de serviços ao Grupo de Prestação de Serviços do Anexo I, da Lei Complementar n.º. 190/2013:

**ANEXO I – TABELA DE TIPOS DE ESTABELECIMENTOS POR GRUPO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/ COMÉRCIO E INDÚSTRIA**

| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                                                    |     |
|--------------------------------------------------------------------------|-----|
|                                                                          | UFM |
| Transporte de produtos descritos no art. 6º da Lei complementar 181/2013 | 12  |

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS/MG, 27 DE DEZEMBRO DE 2.016.

  
Rodrigo de Alvim Mendonça  
Prefeito Municipal